



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1114/2005.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA A SUPLEMENTAR DESPESAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a realizar suplementações no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

1.0.1.0 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina	
0.1 – Legislativa	
0.3.1 - Ação Legislativa	
2.0.0.1 – Manutenção da Câmara Municipal	
3.33.90.46.00 – Auxílio Alimentação	<u>R\$ 8.250,00</u>
Total da Suplementação.....	<u>R\$ 8.250,00</u>

Art. 2º – A Suplementação apontada no artigo anterior advirá da anulação a saber:

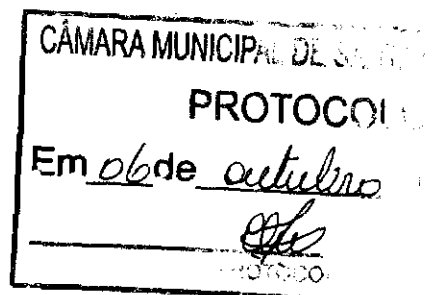
3.3.3.90.14.00 – Diária Civil	<u>R\$ 8.250,00</u>
Total da anulação.....	<u>R\$ 8.250,00</u>

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 06 de outubro de 2005.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal



Jos